



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## Departamento Municipal de Educação

Av. Washington Luiz, 120 - Centro - Miracatu/SP - CEP: 11850-000  
Tele/Fax (13) 3847-1265/1860 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail: educacao@miracatu.sp.gov.br

### PROGRAMA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE

#### **\*NOVAS INSCRIÇÕES\***

O Departamento municipal de Educação informa aos estudantes que estiverem **interessados em fazer parte do Programa**, que deverão baixar a **Ficha de Inscrição**, preencher os dados solicitados, anexar cópia dos documentos comprobatórios e entregar no Departamento de Educação, na **Av. Washington Luiz, 120 - Centro - Miracatu/SP - (Antigo prédio da OAB)**. O Departamento de Educação receberá as inscrições na mesma data estabelecida para as prestações de contas, conforme **CRONOGRAMA** - 2º semestre/2018, disponível neste site.

Existindo vaga disponível, o estudante será incluído na lista para recebimento do auxílio, caso contrário, seu nome constará na lista de espera.

DESTINO	VALOR R\$
Registro	180,00
Peruíbe	180,00
Itanhaém	250,00
Santos	360,00
São Paulo	360,00

**Para fins de comprovação das condições de beneficiário do Programa, serão considerados os seguintes documentos:**

- Declaração de Matrícula **ou** Certidão, original expedida pela Instituição de Ensino, com assinatura e carimbo do setor competente, que comprove a matrícula para o **2º semestre do ano letivo de 2018**; **ou** Cópia do Contrato de Prestação de Serviços Educacional devidamente assinado pelo representante da Instituição de Ensino e pelo Estudante que corresponda a Semestralidade de 2018 (Agosto à Dezembro/18);
- Cópia do RG (Cédula de Identidade) **ou** Carteira de Trabalho **ou** CNH (Carteira Nacional de Habilitação) com foto, desde que dentro do prazo de validade.
- Cópia do Comprovante de Endereço em nome próprio. Caso esteja em nome de pai, mãe ou cônjuge, favor anexar a cópia da própria Certidão de Nascimento ou Casamento para fins de validação de parentesco. Serão aceitos documentos de IPTU, contas de luz ou telefone, contratos e recibos de locação de imóvel, correspondência recebida no período de até 03(três) meses antes de efetivada a inscrição no Programa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## Departamento Municipal de Educação

Av. Washington Luiz, 120 - Centro - Miracatu/SP - CEP: 11850-000  
Tele/Fax (13) 3847-1265/1860 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail: educacao@miracatu.sp.gov.br

- Cópia legível do Cartão de Conta Corrente ou Poupança em qualquer Rede Bancária, desde que tenha sede no Município de Miracatu **ou** Cópia do Contrato de Abertura de Conta, em nome do estudante beneficiário (titular da conta) contendo número de agência e da conta corrente.

Como parte deste Comunicado, disponibilizamos o **CRONOGRAMA 2º semestre/2018**, contendo os prazos para apresentação dos documentos referentes à continuidade no Programa, a fim de que o beneficiário mantenha-se atento às datas previamente por este Departamento.

Ressaltamos que a **não** entrega das documentações dentro do prazo estabelecido no Cronograma, resultará na suspensão do benefício ou na exclusão do estudante do Programa (Art. 7º da Lei 1.813/16).

- **Estudantes que aderiram ao FIES** – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior

### **As condições para a inscrição no Programa Auxílio Transporte são:**

- ✓ Os alunos que se inscreveram no **FIES** para o ano letivo de 2018, deverão apresentar como documento prévio comprobatório, cópia do Documento de Regularidade de Inscrição (DRI).

Tais documentos garantirão a vaga do estudante no Programa, **PORÉM**, somente se tornarão beneficiários quando na data estipulada no **Cronograma**, apresentarem documento comprobatório da matrícula na instituição de ensino, conforme previsto em Lei.

Terão direito ao recebimento do **retroativo**, se for o caso, se comprovarem a frequência do mês anterior através de Declaração de Frequência emitido pela Instituição ou prova de quitação do período em questão.

Lembramos que para manter-se no Programa, **o beneficiário deverá apresentar mensalmente o Comprovante de Investimento**, conforme previsto no item IV, do art.6º da Lei 1813/2016, **bem como Declaração de Frequência no curso, a cada três meses**, previsto no §1º do mesmo artigo, a fim de comprovar a continuidade da condição de estudante ou boletos quitados do período em questão.

Fica o beneficiário responsável por acompanhar as datas e prazos para apresentação das documentações, através do **Cronograma do 2º Semestre/2018**, disponível no site da Prefeitura - [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - **ou através dos telefones 13-3847-1265 / 13-3847-1860**. O Departamento de Educação expedirá mensalmente Comunicado **lembrando** as referidas datas e prazos.

**Madalena Baumgartner Machado de Campos**  
Diretora do Departamento Municipal de Educação  
RG: 8.863.501-6